



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.760/2026
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, por intermédio do(a) Agente de Contratação, designados pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, destinado à **alienação, mediante leilão público eletrônico de 20 (vinte) áreas públicas municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.040, de 05 de maio de 2026**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

O Leilão será realizado de forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O presente edital tem por objeto o Leilão Eletrônico para **alienação, mediante leilão público eletrônico de 20 (vinte) áreas públicas municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.040, de 05 de maio de 2026**, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital para todos os fins de direito.

1.2. O objeto consiste na alienação de bens imóveis públicos municipais, precedida de avaliação prévia e autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal nº 3.040/2026 e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor de avaliação atribuído a cada item, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o melhor retorno econômico à Administração Pública, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O Leilão Eletrônico nº 001/2026 será realizado no dia **23 de julho de 2026, com início às 09h00min**, exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A sessão pública será realizada integralmente em meio eletrônico, nos termos do art. 76, inciso II, c/c art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo todos os atos processados, registrados e armazenados no sistema eletrônico utilizado, o qual assegura a autenticidade, integridade, publicidade, rastreabilidade e auditabilidade dos lances e demais manifestações realizadas no certame.

2.3. Os horários indicados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília (DF), sendo automaticamente controlados pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, não se responsabilizando a Administração por eventuais divergências decorrentes de configurações de fuso horário ou de acesso por parte dos participantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Leilão Eletrônico qualquer pessoa jurídica regularmente constituída, que atenda às exigências previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.040/2026, e que não esteja enquadrada nas hipóteses de impedimento legal.

3.2. A participação no certame não está condicionada ao exercício prévio das atividades econômicas descritas na Lei Municipal nº 3.040/2026, uma vez que tais atividades constituem finalidade de utilização dos imóveis alienados e não requisito de habilitação.

3.3. Fica vedada a participação, direta ou indireta, de agentes políticos, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de pessoas jurídicas das quais participem como sócios, administradores ou detentores de controle, conforme Lei Municipal nº 3.040/2026.

3.4. A participação no leilão implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.5. A utilização dos imóveis deverá observar as finalidades previstas na Lei Municipal nº 3.040/2026, bem como a legislação urbanística, ambiental e de uso e ocupação do solo vigente.

3.6. Constituem obrigações mínimas do adquirente aquelas previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.040/2026, as quais deverão constar expressamente do contrato administrativo, da escritura pública e do respectivo registro imobiliário.

Art. 6º A alienação autorizada por esta Lei será realizada mediante a imposição de cláusulas compromissórias que constarão do edital, do instrumento contratual e da respectiva escritura pública.

§ 1º Constituem obrigações mínimas do adquirente:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

- I - Implantar e colocar em funcionamento o empreendimento no imóvel adquirido nos prazos estabelecidos nesta Lei;
- II - Lavrar a escritura pública no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da adjudicação da licitação;
- III - Iniciar a execução das obras no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da lavratura da escritura;
- IV - Concluir as obras do empreendimento no prazo máximo de até:
 - a) 6 (seis) meses, para obras de até 250m²;
 - b) 12 (doze) meses, para obras de 251m² a 500m²;
 - c) 18 (dezoito) meses, para obras de 501m² a 1.000m²;
 - d) 24 (vinte e quatro) meses, para obras de 1.001m² a 2.000m²;
 - e) 30 (trinta) meses, para obras de 2.001m² a 3.000m²;
 - f) 36 (trinta e seis) meses, para obras acima de 3.001m².
- V - Promover a geração de empregos e o desenvolvimento da atividade econômica no Município, mediante a destinação compatível com as finalidades previstas nesta Lei;
- VI - Observar a legislação ambiental, urbanística e demais normas aplicáveis;
- VII - Constituir pessoa jurídica com matriz registrada no Município de Senador Canedo no prazo máximo de até 6 (seis) meses, contados da lavratura da escritura pública;
- VIII - Manter, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a atividade econômica implantada no imóvel;
- IX - Comunicar, no prazo de até 15 (quinze) dias, as alterações no controle ou quadro societário, e, no mesmo prazo, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária que implique transferência de controle;
- X - Comunicar ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, o pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou qualquer situação que evidencie risco à continuidade da atividade empresarial;
- XI - Comunicar ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, a paralisação, suspensão, redução significativa ou encerramento das atividades desenvolvidas no imóvel, ainda que em caráter temporário;
- XII - Colaborar com o órgão municipal de fiscalização, que a qualquer tempo poderá solicitar informações, documentos e acesso às instalações do empreendimento.

3.7. Constituem vedações ao adquirente, aquelas previstas no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 3.040/2026.

§ 2º É vedado ao adquirente:

- I - Dar destinação diversa da prevista nesta Lei ao imóvel adquirido, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- II - Alienar, ceder, transferir ou onerar o imóvel, total ou parcialmente, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- III - Parcelar, desmembrar ou promover qualquer forma de subdivisão da área objeto da alienação;
- IV - Dar em locação, cessão de uso ou qualquer forma de utilização do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município;
- V - Promover a locação do imóvel que implique alteração da atividade econômica, admitida, excepcionalmente, a substituição por outro que desenvolva a mesma atividade econômica, desde que previamente autorizada pelo Município e mantidas as obrigações assumidas.

3.8. A alienação será formalizada mediante cláusula resolutiva expressa e cláusula de reversão em favor do Município, nos termos da legislação municipal.

3.9. A Subcontratação não é aplicável ao presente objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Os interessados deverão realizar prévio credenciamento no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora fixadas para a realização do leilão, sendo indispensável a posse de login e senha válidos para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica ciência, responsabilidade e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, especialmente do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O uso da senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do participante, sendo considerado como sua assinatura eletrônica, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 174, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

4.4. Todas as ações, lances, comunicações e manifestações efetuadas no sistema eletrônico serão automaticamente registradas, auditadas e armazenadas, constituindo atos formais, válidos, irrevogáveis e irreatáveis, para todos os fins de direito.

4.5. Eventuais dúvidas, falhas de acesso ou dificuldades técnicas relacionadas à utilização da plataforma eletrônica deverão ser dirimidas diretamente pelos interessados junto ao canal de suporte do Portal de Compras Públicas, disponível no próprio endereço eletrônico, não se responsabilizando a Administração por problemas técnicos alheios à sua atuação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E LANCES

5.1. A sessão pública será aberta na data e hora estabelecidas neste Edital, sendo permitida a formulação de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo Agente de Contratação diretamente no sistema do Portal de Compras.

5.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por 2 (dois) minutos a cada novo lance ofertado nos instantes finais, conforme a lógica operacional do Portal de Compras Públicas, até que não haja novos lances no período de prorrogação.

5.4. O encerramento da etapa de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico, exclusivamente após o decurso do tempo final resultante da ausência de novos lances durante o período de prorrogação automática, assegurando a isonomia, a competitividade e a transparência do certame.

5.5. Em caso de falha de conexão, indisponibilidade do sistema eletrônico ou interrupção operacional por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta, mediante comunicação oficial no Portal de Compras Públicas, preservando-se todos os lances válidos já registrados.

5.6. Todos os lances, comunicações e atos praticados durante a sessão pública serão integralmente registrados, armazenados e auditáveis no sistema eletrônico, passando a integrar o histórico do processo administrativo, para fins de controle, transparência e fiscalização.

6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto no próprio documento;

a.1) Caso o arrematante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como demonstrar aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.1) Os documentos referidos na alínea c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor de venda/lance mínimo do imóvel pretendido.

7. DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento poderá ser realizado à vista ou parceladamente.

7.2. Na hipótese de pagamento **à vista** será exigido o pagamento do valor total da arrematação, **em até 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão pública, a ser creditado na conta bancária abaixo especificada: **Caixa Econômica federal (CEF), Agência: 4204, Conta Corrente: 574430453-0.**

7.3. Nas hipóteses de pagamento **parcelado**, que é limitado a **até 13 parcelas (entrada + 12 parcelas)**, será exigido pagamento inicial correspondente ao valor da primeira parcela do valor da arrematação, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão pública, a ser creditado na conta bancária abaixo especificada: **Caixa Econômica federal (CEF), Agência: 4204, Conta Corrente: 574430453-0.**

7.4. Os comprovantes de pagamento, seja o primeiro parcelamento ou o valor global, deverão ser encaminhados ao seguinte endereçamento eletrônico: **tesouro.municipal@senadorcanedo.go.gov.br**

7.4. O saldo remanescente poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

7.5. O saldo parcelado será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado entre a data da arrematação e a data de vencimento de cada uma das parcelas remanescentes.

7.6. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA.

7.7. O valor pago a título de entrada/primeiro parcelamento será considerado sinal de negócio, não sendo passível de restituição em caso de desistência injustificada do arrematante.

7.8. O não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para rescisão da arrematação e aplicação das sanções previstas na Lei Municipal n° 3.040/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O vencimento da segunda parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada/primeira parcela.

7.10. Após o pagamento da entrada/primeiro parcelamento e assinatura do contrato administrativo será autorizada a lavratura da escritura pública.

7.11. O registro imobiliário será realizado com cláusula resolutiva expressa e cláusula de reversão, permanecendo todas as obrigações legais vinculadas ao imóvel até seu integral cumprimento.

7.12. A consolidação definitiva da propriedade permanecerá condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas na Lei Municipal n° 3.040/2026.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, preferencialmente por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. De forma excepcional e subsidiária, quando tecnicamente inviável a utilização do Portal de Compras Públicas, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail institucional compras@sentineladosul.rs.gov.br, observado o mesmo prazo estabelecido no item anterior.

8.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública, vinculando todos os interessados e integrando o processo administrativo.

8.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito, mediante registro nos autos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados no curso do presente Leilão caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da sessão pública ou da ciência do ato recorrido, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas utilizado para a realização do certame.

9.3. Interposto o recurso, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, assegurada a vista dos autos em meio eletrônico.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, de forma motivada, atribuir-lhe efeito suspensivo quando houver risco de prejuízo ao interesse público ou à regularidade do procedimento.

9.5. O recurso será dirigido ao Agente responsável pela condução do Leilão, que poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final na esfera administrativa.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatada a regularidade dos atos processuais e inexistindo recursos administrativos pendentes, o objeto do presente Leilão Eletrônico será adjudicado ao arrematante vencedor pelo Agente de Contratação.

10.2. Após a adjudicação, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria responsável para análise final e homologação pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A adjudicação e a homologação constituem atos administrativos de controle, conferência e validação, produzindo efeitos somente após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e da transparência. O procedimento poderá ser anulado, de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável, ou revogado por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas e formalizadas nos autos, sem que caiba direito à indenização, nos termos do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.040/2026, no Edital, no Contrato Administrativo e na Escritura Pública sujeitará o adquirente às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município;

IV - declaração de inidoneidade;

V - reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

11.3. As multas observarão os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% a 2% do valor da arrematação para infrações leves;

II - de 2% a 10% do valor da arrematação para infrações médias;

III - de 10% a 20% do valor da arrematação para infrações graves.

11.4. Poderá ser aplicada multa diária de até 0,1% sobre o valor da arrematação, limitada a 10%, enquanto perdurar a irregularidade.

11.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação de cumprimento das cláusulas assumidas.

11.6. A reversão do imóvel ao patrimônio municipal poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.040/2026.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas com escritura pública, registro imobiliário, ITBI, emolumentos cartorários e demais encargos decorrentes da transferência da propriedade correrão integralmente por conta do arrematante.

12.2. Os imóveis serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, estando as áreas devidamente DESAFETADAS.

12.3. Todas as obrigações, condições, cláusulas resolutivas e cláusulas de reversão deverão constar expressamente da escritura pública e do respectivo registro imobiliário.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.040/2026 e demais normas aplicáveis.

12.5. O foro da Comarca de Senador Canedo/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

13.1. Este Edital e seus anexos serão publicados e mantidos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial de Senador Canedo/Go, em observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla publicidade e transparência aos atos do certame.

13.2. O Município de Senador Canedo/Go, poderá, mediante decisão devidamente motivada e formalizada nos autos, revogar o certame por razões de interesse público superveniente ou anulá-lo por constatação de ilegalidade, a qualquer tempo, nos termos do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observando-se o disposto no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição expressa em contrário.

13.4. Em caso de divergência ou conflito de interpretação entre o texto deste Edital e o de seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital principal, por se tratar do instrumento convocatório que rege o certame.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação e, quando necessário, pela Secretaria responsável, sempre em observância à legislação vigente, aos princípios da Administração Pública e às orientações dos órgãos de controle interno e externo.

ANEXOS

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Relação de Imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC-SyngularID Multipla
Date: 29/06/2026 11:07:43
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 20



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

ANEXO I ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Objeto: LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE BENS IMÓVEIS, conforme Lei Municipal nº 3.040, de 05 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante licitação, as áreas públicas descritas neste documento, conforme previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade: Leilão Público Eletrônico.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº3.040/2026, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 3.040, de 05 de maio de 2026e art. 59 da Lei Orgânica do Município.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes de desenvolvimento econômico e urbano do Município de Senador Canedo, especialmente no que se refere à implementação da Lei Municipal nº 3.040/2026, que autoriza a alienação de bens imóveis públicos mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a instalação e ampliação de empreendimentos empresariais e promover o incremento da arrecadação municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de implementação das disposições previstas na Lei Municipal nº 3.040/2026, editada pelo Município de Senador Canedo, a qual autorizou a alienação de imóveis públicos municipais, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivar a instalação e ampliação de empreendimentos empresariais, promover a geração de empregos e ampliar a arrecadação tributária municipal.

A necessidade administrativa surge da obrigação de estruturar mecanismos técnicos, operacionais e administrativos aptos a viabilizar a correta execução da política pública instituída pela referida legislação, assegurando que todos os procedimentos relacionados à alienação dos imóveis públicos sejam conduzidos em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, interesse público e desenvolvimento sustentável.

Os imóveis constantes do Anexo Único da Lei nº 3.040/2026 possuem relevante potencial econômico e estratégico para o Município, sendo destinados à implantação de novas indústrias, empresas, comércios atacadistas, distribuidores, prestadores de serviços e empreendimentos logísticos, bem como à ampliação das atividades empresariais já existentes. Nesse contexto, faz-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de garantir a adequada condução dos atos preparatórios, licitatórios, contratuais e fiscalizatórios decorrentes da alienação dos imóveis públicos.

A necessidade também decorre da complexidade das obrigações impostas aos futuros adquirentes dos imóveis, especialmente quanto à implantação dos empreendimentos, cumprimento de prazos para execução das obras, manutenção das atividades econômicas, geração de empregos, observância das normas urbanísticas e ambientais, bem como atendimento das cláusulas de reversão e sanções administrativas previstas na legislação municipal. Tais exigências demandam atuação administrativa estruturada, contínua e tecnicamente adequada para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Além disso, a Lei nº 3.040/2026 estabelece mecanismos rigorosos de fiscalização e controle, atribuindo ao órgão municipal competente a responsabilidade pelo acompanhamento periódico dos empreendimentos, realização de vistorias, análises documentais, autuações e instauração de processos administrativos em caso de irregularidades. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de estruturação de solução que possibilite a efetiva gestão administrativa, operacional e fiscalizatória de todos os atos decorrentes da execução da política pública instituída.

A demanda também se justifica pela necessidade de garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão do patrimônio público municipal, evitando riscos de descumprimento das obrigações legais, desvio de finalidade dos imóveis, paralisação de atividades econômicas ou utilização inadequada das áreas públicas alienadas. A implementação da solução pretendida permitirá maior controle institucional sobre os empreendimentos instalados, assegurando o cumprimento das finalidades públicas que fundamentaram a edição da legislação municipal.

Por fim, a necessidade administrativa encontra respaldo no interesse público relacionado ao fortalecimento da economia local, à ampliação da arrecadação municipal, à atração de investimentos privados e à promoção do desenvolvimento urbano e econômico do Município, objetivos expressamente previstos na Lei Municipal nº 3.040/2026.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

Poderão participar qualquer pessoa jurídica regularmente constituída, que atenda às exigências previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.040/2026, e que não esteja enquadrada nas hipóteses de impedimento legal. Não poderão participar:

- Empresas declaradas inidôneas ou suspensas;
- Empresas em recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;
- Servidores públicos do Município de Senador Canedo diretamente envolvidos no processo;
- Agentes políticos, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de pessoas jurídicas das quais participem como sócios, administradores ou detentores de controle.
- Às pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com agentes políticos

Obrigações Mínimas do Adquirente:

- Implantar e colocar em funcionamento o empreendimento no imóvel adquirido nos prazos estabelecidos nesta Lei;
- Lavrar a escritura pública no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da adjudicação da licitação;
- Iniciar a execução das obras no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da lavratura da escritura;
- Concluir as obras do empreendimento no prazo máximo de até:

- 6 (seis) meses, para obras de até 250m²;
- 12 (doze) meses, para obras de 251m² a 500m²;
- 18 (dezoito) meses, para obras de 501m² a 1.000m²;
- 24 (vinte e quatro) meses, para obras de 1.001m² a 2.000m²;
- 30 (trinta) meses, para obras de 2.001m² a 3.000m²;
- 36 (trinta e seis) meses, para obras acima de 3.001m².

- Promover a geração de empregos e o desenvolvimento da atividade econômica no Município, mediante a destinação compatível com as finalidades previstas nesta Lei;
- Observar a legislação ambiental, urbanística e demais normas aplicáveis;
- Constituir pessoa jurídica com matriz registrada no Município de Senador Canedo no prazo máximo de até 6 (seis) meses, contados da lavratura da escritura pública;
- Manter, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a atividade econômica implantada no imóvel;
- Comunicar, no prazo de até 15 (quinze) dias, as alterações no controle ou quadro societário, e, no mesmo prazo, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária que implique transferência de controle;
- Comunicar ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, o pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou qualquer situação que evidencie risco à continuidade da atividade empresarial;
- Comunicar ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, a paralisação, suspensão, redução significativa ou encerramento das atividades desenvolvidas no imóvel, ainda que em caráter temporário;
- Colaborar com o órgão municipal de fiscalização, que a qualquer tempo poderá solicitar informações, documentos e acesso às instalações do empreendimento.

Obrigações Mínimas habilitação (pessoa jurídica):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto no próprio documento;
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor de avaliação do imóvel pretendido, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, observada a legislação aplicável.

Dos Imóveis Ofertados

Os imóveis objeto do leilão:

- Estão descritos e autorizados pela Lei Municipal nº 3.040/2026;
- Estão identificados por matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente;

Do Procedimento do Leilão

- A modalidade do leilão será exclusivamente **eletrônica**.
- O tipo de julgamento será o **maior lance**, observando-se o preço mínimo estabelecido nos Laudos de Avaliação.
- O leilão será público, garantindo a transparência e a competitividade do certame.

Do Pagamento

- Os lances terão início com o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do imóvel, considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance.
- O arrematante assumirá os custos com: ITBI; Escritura pública; Averbções; Demais despesas cartoriais, os quais deverão ser recolhidos no momento
- O pagamento poderá ser realizado à vista ou parcelado, conforme condições estabelecidas no edital, incidindo, no caso de pagamento parcelado, atualização monetária e encargos financeiros definidos no instrumento convocatório.

Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município;

IV – declaração de inidoneidade;

V – reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

As multas observarão os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 2% do valor da arrematação para infrações leves;

II – de 2% a 10% do valor da arrematação para infrações médias;

III – de 10% a 20% do valor da arrematação para infrações graves.

Poderá ser aplicada multa diária de até 0,1% do valor da arrematação, limitada a 10%, enquanto perdurar a irregularidade.

A aplicação da multa não afasta a obrigação de cumprimento das cláusulas assumidas.

A reversão do imóvel ao patrimônio municipal poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.040/2026.

Da Formalização

A formalização da alienação dar-se-á por meio de contrato administrativo e posterior lavratura de escritura pública, os quais conterão, obrigatoriamente:

- As cláusulas obrigacionais e respectivas vedações;
- Os prazos para cumprimento das obrigações;
- A cláusula de reversão;
- As sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- As condições de pagamento.

O registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis será realizado com cláusula resolutiva expressa, condicionando a consolidação da propriedade ao cumprimento integral às obrigações fixadas nesta Lei.

É assegurado ao Município o direito de reversão do imóvel em caso de descumprimento das cláusulas.

Todas as obrigações e condições constarão expressamente do respectivo registro imobiliário.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando a necessidade de alienação de 20 (vinte) áreas públicas pertencentes ao Município de Senador Canedo, foi realizado levantamento de mercado com foco em três aspectos principais: potencial de interesse do mercado imobiliário, forma adequada de alienação e preços de avaliação.

O levantamento preliminar de mercado demonstrou que:

O mercado imobiliário regional encontra-se aquecido, especialmente em regiões metropolitanas como Senador Canedo, que integra a Região Metropolitana de Goiânia.

A oferta pública de áreas urbanas e institucionais por entes públicos tem gerado interesse de investidores locais e empresas da construção civil, dada a escassez de áreas contínuas e regulares.

A alienação via leilão eletrônico amplia o alcance de potenciais compradores, permitindo a participação de investidores de outras regiões e estados.

Foram consultados:

Sites de leilões públicos (MC Leilão, Leilões Goiás, Leiloeiro Público GO, entre outros);

Consultas informais a corretores imobiliários locais;

Análise de registros de leilões recentes realizados por outros municípios da região.

Conclusão: há expectativa real de competitividade e arrematação dos imóveis, desde que os preços de avaliação estejam adequados ao mercado e as condições de parcelamento sejam mantidas acessíveis.

MODALIDADE ADEQUADA DE ALIENAÇÃO

Considerando a prática de outros municípios e órgãos públicos:

A modalidade de leilão eletrônico é amplamente adotada para alienação de imóveis públicos, devido à:

- Redução de custos operacionais;
- Maior alcance de público;
- Segurança e transparência processual.

O levantamento identificou que municípios como Aparecida de Goiânia, Goiânia e a própria Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) utilizam regularmente leilões eletrônicos para alienação de imóveis.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que:

- Há demanda real e potencial competitivo para aquisição das áreas disponibilizadas;
- O leilão eletrônico é a forma de alienação mais vantajosa para o Município, assegurando transparência e ampla publicidade;
- Os valores de avaliação estão coerentes com a realidade do mercado regional.

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

Assim, com observância dos valores de avaliação constantes dos laudos técnicos e dos critérios de disputa previstos na Lei Municipal nº 3.040/2026.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de um processo competitivo eletrônico, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de 20 (vinte) bens imóveis públicos pertencentes ao Município de Senador Canedo/GO, mediante Leilão Público Eletrônico, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 3.040/2026, com fundamento no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada avaliação técnica para estabelecer o valor de mercado de imóvel.

Convém frisar que o valor está adequado aos preços praticados no mercado imobiliários conforme especificações e preços mínimos estabelecidos, segue tabela dos imóveis listados.

	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR DA AVALIAÇÃO	AREA M2
1	58.589	Lote de terras ara construção urbana de número três (03), da quadra vinte e dois (22), situado na Rua MP-6, Loteamento "Conjunto Margarida Procópio" * Imóvel localizado em região de uso industrial e residencial - Parte do terreno contem vegetação densa, de diversos portes (mata). Já a outra parte, voltada para a Rua RM1, possui vegetação mais esparsa, com presença de árvores e arbustos	R\$ 14.134.344,00	50.000
2	58.752	Lote de terras para construção urbana de número "2A", da quadra três (03), situado na Rua Industrial 16, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 785.070,38	3.440,70
3	34.607	Lote de número 01-B, da quadra 04, situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 798.601,00	3.500
4	34.607	Lote de número 1/2, da quadra 05, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 657.867,06	2.486,27
5	34.607	Lote de número 03, da quadra 05, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 264.600,00	1.000,00
6	34.607	Lote de número 01, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 383.622,38	1.449,82
7	34.607	Lote de número 02, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 264.600,00	1.000
8	34.607	Lote de número 11, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 265.414,97	1.003,08
9	34.607	Lote de número 1-F, da quadra 10, situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 489.515,66	2.082,22
10	60.445	Lote de terras para construção urbana de número um "C" barra um (1C/1), da quadra dez (10), situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 3.036.881,75	12.917,78
11	60.441	Lote de terras para construção urbana de número dois "B" dois "C" (2B/2C), da quadra dez (10), situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 5.056.718,50	20.293,72
12	34.607	Lote de número 01, da quadra 01, situado na Alameda das Indústrias, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 4.745.718,00	21.158,55
13	59.393	Área Pública Municipal (APM-2A), situado na Rua 12, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã"	R\$ 2.906.840,50	8.340,65
14	28.621	Área Pública Municipal (APM-02 - ÁREA INSTITUCIONAL), Loteamento "Polo Confeccionista de Senador Canedo"	R\$ 2.115.248,25	7.248,30



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

15	60.800	Lote de terras para construção urbana de número um traço C (01-C), da quadra dois (02), situado na Avenida Nova Canaã, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 648.530,00	2.000,08
16	27.441	Lote de número 02 e 03, da quadra 04, situado na Rua 1, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 658.322,38	966,80 + 966,80
17	58.594	Lote de terras para construção urbana de número doze (12), da quadra cinco (05), situado na Rua 03, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 336.399,65	1.037,47
18	27.441	Lote de número 24, da quadra 06, situado na Rua 4, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 313.486,84	966,80
19	27.441	Lote de número 10, da quadra 10, situado na Avenida Central, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 313.486,84	966,80
20	27.442	Lote 02, da quadra 06, situado na Rua 13, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 7.130.830,00	21.000,00

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Foram elaborados Laudos de Avaliação por profissional habilitado, tomando como referência:

- Preços médios de metro quadrado para terrenos em regiões semelhantes;
- Localização dos imóveis;
- Topografia, infraestrutura urbana existente e vocação de uso das áreas;
- Consultas ao mercado imobiliário e registros de venda em loteamentos próximos.

Os preços determinados como valor mínimo para cada imóvel respeitam as práticas mercadológicas atuais e consideram margem de negociação mediante o sistema de leilão (possibilidade de disputa entre interessados).

O valor total estimado para alienação é de R\$ 45.306.098,16 (quarenta e cinco milhões, trezentos e seis mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

Porém, considerando as especificidades do presente objeto, não é aplicável o parcelamento da contratação no presente processo, em razão da sua natureza jurídica e administrativa.

O objeto da presente licitação não consiste na aquisição ou contratação de bens ou serviços divisíveis, mas sim na alienação, em bloco ou individualmente, de 20 (vinte) bens imóveis públicos de propriedade do Município de Senador Canedo/GO, cada qual perfeitamente individualizado, com matrícula própria e valor de avaliação específico.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do leilão eletrônico de imóveis públicos visa alcançar resultados expressivos como:

- Captação de receita patrimonial para o Município.
- Redução de encargos financeiros e administrativos sobre imóveis inservíveis.
- Fortalecimento da política de gestão patrimonial municipal.
- Transparência e eficiência no processo de alienação pública.

Em síntese, o resultado esperado com o leilão eletrônico é a transformação de ativos imóveis inservíveis em receita pública efetiva, garantindo benefícios financeiros e sociais ao Município, mediante um processo público, transparente e competitivo.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da realização do leilão eletrônico, o Município deverá:

- Publicar e divulgar o edital, garantindo ampla publicidade e acesso aos interessados.
- Convocar o leiloeiro oficial, definindo responsabilidades e comissão a ser paga pelos arrematantes.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

- Designar a Comissão de Leilão, responsável pela condução e fiscalização do certame.
- Regularizar a documentação dos imóveis, assegurando matrícula atualizada e inexistência de ônus.
- Disponibilizar os imóveis para visitação pública.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A alienação dos imóveis públicos não possui, de forma direta, impactos ambientais imediatos, considerando que o objeto do leilão é exclusivamente a transferência da propriedade das áreas. No entanto, são possíveis impactos ambientais indiretos ou futuros, associados ao uso e à ocupação das áreas pelos futuros adquirentes.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados às atividades futuras dos adquirentes, e não à alienação em si. Por isso, o Município não assume passivos ambientais sobre as atividades que venham a ser desenvolvidas nas áreas alienadas, ficando os arrematantes responsáveis pelo cumprimento integral das normas ambientais e urbanísticas vigentes.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A realização de leilão para alienação de bens imóveis públicos não se enquadram nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.

15 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Laudo de Avaliação de Imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Senador Canedo – GO
- Lei Municipal nº 3.040/2026

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Município de Senador Canedo, aos 28 dias do mês de maio de 2026

ROGÉRIA SILVÉRIO ALVES
Superintendente de Administração Patrimonial

MARCO ANTÔNIO CALDAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto: 014/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação, mediante leilão público eletrônico de 20 (vinte) áreas públicas municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.040, de 05 de maio de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Ocorre que nos termos da legislação municipal, como a alienação dos imóveis é vinculada ao desenvolvimento industrial e comercial municipal, dentre outros, as áreas terão como lance mínimo, a percentagem de 10% sobre o valor global de avaliação.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	ÁREA (M2)	VALOR DO LANCE MÍNIMO A SER LICITADO (10%)
1	Lote de terras ara construção urbana de número três (03), da quadra vinte e dois (22), situado na Rua MP-6, Loteamento "Conjunto Margarida Procópio" * Imóvel localizado em região de uso industrial e residencial - Parte do terreno contem vegetação densa, de diversos portes (mata). Já a outra parte, voltada para a Rua RM1, possui vegetação mais esparsa, com presença de árvores e arbustos	R\$ 14.134.344,00	50.000	1.413.434,40
2	Lote de terras para construção urbana de número "2A", da quadra três (03), situado na Rua Industrial 16, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 785.070,38	3.440,70	78.507,04
3	Lote de número 01-B, da quadra 04, situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 798.601,00	3.500	79.860,10
4	Lote de número 1/2, da quadra 05, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 657.867,06	2.486,27	65.786,71
5	Lote de número 03, da quadra 05, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 264.600,00	1.000,00	26.460,00
6	Lote de número 01, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 383.622,38	1.449,82	38.362,24
7	Lote de número 02, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 264.600,00	1.000	26.460,00
8	Lote de número 11, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 265.414,97	1.003,08	26.541,50
9	Lote de número 1-F, da quadra 10, situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 489.515,66	2.082,22	48.951,57
10	Lote de terras para construção urbana de número um "C" barra um (1C/1), da quadra dez (10), situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 3.036.881,75	12.917,78	303.688,18



EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

11	Lote de terras para construção urbana de número dois "B" dois "C" (2B/2C), da quadra dez (10), situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 5.056.718,50	20.293,72	505.671,85
12	Lote de número 01, da quadra 01, situado na Alameda das Indústrias, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 4.745.718,00	21.158,55	474.571,80
13	Área Pública Municipal (APM-2A), situado na Rua 12, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã"	R\$ 2.906.840,50	8.340,65	290.684,05
14	Área Pública Municipal (APM-02 - ÁREA INSTITUCIONAL), Loteamento "Polo Confeccionista de Senador Canedo"	R\$ 2.115.248,25	7.248,30	211.524,83
15	Lote de terras para construção urbana de número um traço C (01-C), da quadra dois (02), situado na Avenida Nova Canaã, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 648.530,00	2.000,08	64.853,00
16	Lote de número 02 e 03, da quadra 04, situado na Rua 1, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 658.322,38	966,80 + 966,80	65.832,24
17	Lote de terras para construção urbana de número doze (12), da quadra cinco (05), situado na Rua 03, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 336.399,65	1.037,47	33.639,97
18	Lote de número 24, da quadra 06, situado na Rua 4, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 313.486,84	966,80	31.348,68
19	Lote de número 10, da quadra 10, situado na Avenida Central, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 313.486,84	966,80	31.348,68
20	Lote 02, da quadra 06, situado na Rua 13, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 7.130.830,00	21.000,00	713.083,00

2.1. O objeto consiste na alienação de bens imóveis públicos municipais, precedida de avaliação prévia e autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal nº 3.040/2026 e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente alienação fundamenta-se:

I – no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – no art. 6º, inciso XL e no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo;

IV – na Lei Municipal nº 3.040/2026;

V – nos princípios da legalidade, interesse público, eficiência, transparência, economicidade e competitividade.

3.2. A alienação dos imóveis públicos municipais possui como finalidade fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Senador Canedo/GO, promovendo:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

- I – atração de novos empreendimentos industriais, comerciais, logísticos e prestadores de serviços;
- II – ampliação das atividades econômicas já existentes;
- III – geração de empregos diretos e indiretos;
- IV – incremento da arrecadação tributária municipal;
- V – fortalecimento do desenvolvimento urbano e econômico;
- VI – aproveitamento adequado dos imóveis públicos sem destinação pública essencial;
- VII – estímulo à ocupação produtiva das áreas integrantes dos polos empresariais do Município.

3.3. A presente alienação encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.040/2026, precedida de avaliação prévia dos imóveis e demonstração do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Leilão Eletrônico qualquer pessoa jurídica regularmente constituída, que atenda às exigências previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.040/2026, e que não esteja enquadrada nas hipóteses de impedimento legal.

5.2. A participação no certame não está condicionada ao exercício prévio das atividades econômicas descritas na Lei Municipal nº 3.040/2026, uma vez que tais atividades constituem finalidade de utilização dos imóveis alienados e não requisito de habilitação.

5.3. Fica vedada a participação, direta ou indireta, de agentes políticos, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de pessoas jurídicas das quais participem como sócios, administradores ou detentores de controle, conforme Lei Municipal nº 3.040/2026.

5.4. A participação no leilão implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5. A utilização dos imóveis deverá observar as finalidades previstas na Lei Municipal nº 3.040/2026, bem como a legislação urbanística, ambiental e de uso e ocupação do solo vigente.

5.6. Constituem obrigações mínimas do adquirente aquelas previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.040/2026, as quais deverão constar expressamente do contrato administrativo, da escritura pública e do respectivo registro imobiliário.

Art. 6º A alienação autorizada por esta Lei será realizada mediante a imposição de cláusulas compromissórias que constarão do edital, do instrumento contratual e da respectiva escritura pública.

§ 1º Constituem obrigações mínimas do adquirente:

I - Implantar e colocar em funcionamento o empreendimento no imóvel adquirido nos prazos estabelecidos nesta Lei;

II - Lavrar a escritura pública no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da adjudicação da licitação;

III - Iniciar a execução das obras no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da lavratura da escritura;

IV - Concluir as obras do empreendimento no prazo máximo de até:

a) 6 (seis) meses, para obras de até 250m²;

b) 12 (doze) meses, para obras de 251m² a 500m²;

c) 18 (dezoito) meses, para obras de 501m² a 1.000m²;

d) 24 (vinte e quatro) meses, para obras de 1.001m² a 2.000m²;

e) 30 (trinta) meses, para obras de 2.001m² a 3.000m²;

f) 36 (trinta e seis) meses, para obras acima de 3.001m².

V - Promover a geração de empregos e o desenvolvimento da atividade econômica no Município, mediante a destinação compatível com as finalidades previstas nesta Lei;

VI - Observar a legislação ambiental, urbanística e demais normas aplicáveis;

VII - Constituir pessoa jurídica com matriz registrada no Município de Senador Canedo no prazo máximo de até 6 (seis) meses, contados da lavratura da escritura pública;

VIII - Manter, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a atividade econômica implantada no imóvel;

IX - Comunicar, no prazo de até 15 (quinze) dias, as alterações no controle ou quadro societário, e, no mesmo prazo, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária que implique transferência de controle;

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

X - Comunicar ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, o pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou qualquer situação que evidencie risco à continuidade da atividade empresarial;

XI - Comunicar ao Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, a paralisação, suspensão, redução significativa ou encerramento das atividades desenvolvidas no imóvel, ainda que em caráter temporário;

XII - Colaborar com o órgão municipal de fiscalização, que a qualquer tempo poderá solicitar informações, documentos e acesso às instalações do empreendimento.

5.7. Constituem vedações ao adquirente, aquelas previstas no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 3.040/2026.

§ 2º É vedado ao adquirente:

I - Dar destinação diversa da prevista nesta Lei ao imóvel adquirido, pelo prazo de 10 (dez) anos;

II - Alienar, ceder, transferir ou onerar o imóvel, total ou parcialmente, pelo prazo de 10 (dez) anos;

III - Parcelar, desmembrar ou promover qualquer forma de subdivisão da área objeto da alienação;

IV - Dar em locação, cessão de uso ou qualquer forma de utilização do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município;

V - Promover a locação do imóvel que implique alteração da atividade econômica, admitida, excepcionalmente, a substituição por outro que desenvolva a mesma atividade econômica, desde que previamente autorizada pelo Município e mantidas as obrigações assumidas.

5.8. A alienação será formalizada mediante cláusula resolutiva expressa e cláusula de reversão em favor do Município, nos termos da legislação municipal.

5.9 A Subcontratação não é aplicável ao presente objeto.

6. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

6.1. Todos os bens que compõem os itens estarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados "in loco", a partir da publicação deste edital, observando que não existe nenhum tipo de limitação de acesso as áreas a serem arrematadas.

6.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo que NÃO SERÃO aceitas reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame dos bens.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento poderá ser realizado à vista ou parceladamente.

7.2. Na hipótese de pagamento à vista será exigido o pagamento do valor total da arrematação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública, a ser creditado na conta bancária abaixo especificada: Caixa Econômica federal (CEF), Agência: 4204, Conta Corrente: 574430453-0.

7.3. Nas hipóteses de pagamento parcelado, que é limitado a até 13 parcelas (entrada + 12 parcelas), será exigido pagamento inicial correspondente ao valor da primeira parcela do valor da arrematação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública, a ser creditado na conta bancária abaixo especificada: Caixa Econômica federal (CEF), Agência: 4204, Conta Corrente: 574430453-0.

7.4 Os comprovantes de pagamento, seja o primeiro parcelamento ou o valor global, deverão ser encaminhados ao seguinte endereçamento eletrônico: tesouro.municipal@senadorcanedo.go.gov.br

7.5. O saldo remanescente poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

7.6. O saldo parcelado será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado entre a data da arrematação e a data de vencimento de cada uma das parcelas remanescentes.

7.7. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA.

7.8. valor pago a título de entrada/primeiro parcelamento será considerado sinal de negócio, não sendo passível de restituição em caso de desistência injustificada do arrematante.

7.9. O não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para rescisão da arrematação e aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.040/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O vencimento da segunda parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada/primeira parcela.

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

7.11. Após o pagamento da entrada/primeiro parcelamento e assinatura do contrato administrativo será autorizada a lavratura da escritura pública.

7.12. O registro imobiliário será realizado com cláusula resolutiva expressa e cláusula de reversão, permanecendo todas as obrigações legais vinculadas ao imóvel até seu integral cumprimento.

7.13. A consolidação definitiva da propriedade permanecerá condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.040/2026.

8. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto no próprio documento;
 - Caso o arrematante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como demonstrar aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação.
 - Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

c. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

c. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.1) Os documentos referidos na alínea c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor de venda/lance mínimo do imóvel pretendido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

9.2. Os lances iniciarão em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 3.040/2026.

Equipe de CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

- 9.3. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta válida para o imóvel pretendido.
- 9.4. O Leilão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação designado pela Administração Municipal, auxiliado pela equipe de apoio.
- 9.5. Como o certame não será conduzido por leiloeiro oficial, não existirá a cobrança de honorários ao arrematante, em prol do agente de contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.040/2026, no Edital, no Contrato Administrativo e na Escritura Pública sujeitará o adquirente às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município;

IV – declaração de inidoneidade;

V – reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

10.3. As multas observarão os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 2% do valor da arrematação para infrações leves;

II – de 2% a 10% do valor da arrematação para infrações médias;

III – de 10% a 20% do valor da arrematação para infrações graves.

10.4. Poderá ser aplicada multa diária de até 0,1% sobre o valor da arrematação, limitada a 10%, enquanto perdurar a irregularidade.

10.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação de cumprimento das cláusulas assumidas.

10.6. A reversão do imóvel ao patrimônio municipal poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.040/2026.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas com escritura pública, registro imobiliário, ITBI, emolumentos cartorários e demais encargos decorrentes da transferência da propriedade correrão integralmente por conta do arrematante.

11.2. Os imóveis serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, estando as áreas devidamente DESAFETADAS.

11.3. Todas as obrigações, condições, cláusulas resolutivas e cláusulas de reversão deverão constar expressamente da escritura pública e do respectivo registro imobiliário.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.040/2026 e demais normas aplicáveis.

11.5. O foro da Comarca de Senador Canedo/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

12. DO VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO

12.1. O valor total estimado é de R\$ 4.530.609,816 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais, seiscentos e nove reais e oitocentos e dezesseis centavos, observando que o valor mínimo dos lances equivale a 10% sobre o valor global de avaliação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por tratar-se de procedimento de alienação de bens imóveis, o presente Termo de Referência não demanda dotação orçamentária para despesas, uma vez que resultará em ingresso de receitas patrimoniais ao Município, conforme previsto na legislação orçamentária vigente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

ANEXO III RELAÇÃO DE IMÓVEIS

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	ÁREA (M2)	VALOR DO LANCE MÍNIMO A SER LICITADO (10%)
1	Lote de terras para construção urbana de número três (03), da quadra vinte e dois (22), situado na Rua MP-6, Loteamento "Conjunto Margarida Procópio" * Imóvel localizado em região de uso industrial e residencial - Parte do terreno contem vegetação densa, de diversos portes (mata). Já a outra parte, voltada para a Rua RM1, possui vegetação mais esparsa, com presença de árvores e arbustos	R\$ 14.134.344,00	50.000	1.413.434,40
2	Lote de terras para construção urbana de número "2A", da quadra três (03), situado na Rua Industrial 16, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 785.070,38	3.440,70	78.507,04
3	Lote de número 01-B, da quadra 04, situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 798.601,00	3.500	79.860,10
4	Lote de número 1/2, da quadra 05, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 657.867,06	2.486,27	65.786,71
5	Lote de número 03, da quadra 05, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 264.600,00	1.000,00	26.460,00
6	Lote de número 01, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 383.622,38	1.449,82	38.362,24
7	Lote de número 02, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 264.600,00	1.000	26.460,00
8	Lote de número 11, da quadra 06, situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 265.414,97	1.003,08	26.541,50
9	Lote de número 1-F, da quadra 10, situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 489.515,66	2.082,22	48.951,57
10	Lote de terras para construção urbana de número um "C" barra um (1C/1), da quadra dez (10), situado na Alameda Maria Pires Perillo, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 3.036.881,75	12.917,78	303.688,18
11	Lote de terras para construção urbana de número dois "B" dois "C" (2B/2C), da quadra dez (10), situado na Rua Industrial 18, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 5.056.718,50	20.293,72	505.671,85
12	Lote de número 01, da quadra 01, situado na Alameda das Indústrias, Loteamento "Polo Empresarial Maria Pires Perillo"	R\$ 4.745.718,00	21.158,55	474.571,80

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC-SyngularID Multipla
Date: 29/06/2026 11:07:43
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 20



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

13	Área Pública Municipal (APM-2A), situado na Rua 12, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã"	R\$ 2.906.840,50	8.340,65	290.684,05
14	Área Pública Municipal (APM-02 - ÁREA INSTITUCIONAL), Loteamento "Polo Confeccionista de Senador Canedo"	R\$ 2.115.248,25	7.248,30	211.524,83
15	Lote de terras para construção urbana de número um traço C (01-C), da quadra dois (02), situado na Avenida Nova Canaã, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 648.530,00	2.000,08	64.853,00
16	Lote de número 02 e 03, da quadra 04, situado na Rua 1, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 658.322,38	966,80 + 966,80	65.832,24
17	Lote de terras para construção urbana de número doze (12), da quadra cinco (05), situado na Rua 03, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 336.399,65	1.037,47	33.639,97
18	Lote de número 24, da quadra 06, situado na Rua 4, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 313.486,84	966,80	31.348,68
19	Lote de número 10, da quadra 10, situado na Avenida Central, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 313.486,84	966,80	31.348,68
20	Lote 02, da quadra 06, situado na Rua 13, Loteamento "Polo Empresarial Nova Canaã II"	R\$ 7.130.830,00	21.000,00	713.083,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC-SyngularID Multipla
Date: 29/06/2026 11:07:43
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 20